

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA no Projeto da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEEMG.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A
2º - Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para lecionar LIBRAS:

8.1 no Projeto “Instrutor de Libras” promovido pela SEEMG o candidato deverá apresentar, no ato da designação, comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras oferecido pela SEEMG.

8.2 nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e ser surdo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º - Licenciatura em Letras Libras	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	PEBD1A
2º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar - Certificação do PROLIBRAS	PEBD1A
3º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, ou - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar - Certificação do PROLIBRAS	PEBS1A
4º - Matrícula e frequência, a partir do 2º período no curso de Licenciatura em Letras-Libras, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para Lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A
5º - Matrícula e frequência, a partir do 2º período em curso de licenciatura ou de graduação (bacharelado ou tecnólogo), em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A
6º - Ensino Médio completo, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A
7º - Ensino Médio completo, acrescido de Curso de Formação de Instrutor de Libras, com carga horária mínima de 180 horas, oferecido por Instituições Representativas da Comunidade Surda	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A

9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O candidato deverá comprovar a formação especializada, seguida da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo. Observação: para atuar no CAS na função de Intérprete de Libras o candidato deverá declarar, no ato da designação, que possui flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016. REQUISITO: ser ouvinte.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
1º - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	
2º - Tecnólogo em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	
3º - Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	Certificação de PROLIBRAS	
4º - Avaliação de Proficiência com resultado Apto para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado Apto	
5º - Avaliação de Proficiência com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado de autorização especial sem restrição	
6º - Avaliação de Proficiência com resultado de autorização especial com restrição para atuar como Intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG	Comprovante de avaliação CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição	

10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE.

O candidato deverá comprovar habilitação e a escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada. REQUISITO: ser ouvinte e vidente

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
1º - Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	
2º - Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar	
3º - Pós-graduação em Surdocegueira	Certificado de curso de pós-graduação	
4º - Curso em Surdocegueira de, no mínimo, 40 horas e - Curso de Libras de, no mínimo, 180 horas e - Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas	Certificados dos cursos específicos	

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.

O candidato deverá comprovar a habilitação e a escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada. Observação: no ato da designação, o candidato deverá comprovar curso na área de deficiência do aluno a ser atendido e declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
1º - Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	
2º - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva em cujo currículo constem, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva	Certificado de pós-graduação	
3º - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo constem, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva	Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização.	
4º - Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva e - 01 a 06 cursos em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdos das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	- Certificados dos cursos específicos	

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar no ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – Sala de Recursos. O candidato deverá comprovar a habilitação e a escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada. Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas e ter disponibilidade para atuar em mais escolas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
1º - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	
2º - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	- Certificado de pós-graduação	

43º	- 01 a 06 cursos em cujo currículo constem, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdos das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	- Certificados dos cursos específicos
-----	--	---------------------------------------

13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica. O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição), Alfabetização pelo Sistema Braille, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade e em Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidades para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva.

O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidades para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

15. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAS, no Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica e no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático. O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

Para atuar no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, o candidato deverá declarar, também, que possui domínio em Informática.

16. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das Ciências da Natureza (Física ou Química) e Matemática, nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP).

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade em Física ou Química ou Matemática, previstas no item 3 do Anexo III, e formação especializada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimento em Informática (digitação, digitalização e impressão), no uso de aplicativos do Windows e experiência no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy.

17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das áreas de conhecimento de Ciências da Natureza (Física ou Química), Matemática e Linguagens (Língua Portuguesa) nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez.

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade, previstas no item 3 do Anexo III, em Física ou Química ou Matemática ou Língua Portuguesa.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

#### ANEXO V

(da Resolução SEE nº 3.118, de 17 de novembro de 2016)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação na Educação Integral em escolas da Rede Estadual de Ensino.

No ato da designação, o candidato deverá apresentar um plano de trabalho e declarar de ofício que possui perfil específico descrito na Resolução SEE nº 2.749, de 2015, e no Documento Orientador da Educação Integral elaborado pela SEEMG, disponibilizados no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral na função de Orientador de Estudos, no macrocampo Acompanhamento Pedagógico.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
11º - Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A
22º - Licenciatura curta em Língua Portuguesa ou em Ciências (Matemática)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
23º - Curso Normal em nível Médio	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral na função de Professor de Oficinas, nos macrocampos:

- Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnológica;
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Criativa/ Educação Econômica/ Educação Financeira e Fiscal;
- Esporte e Lazer;
- Educação em Direitos Humanos;
- Promoção da Saúde;
- Agroecologia;
- Iniciação Científica;
- Comunidades Tradicionais.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
11º - Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A
22º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
33º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 1ª prioridade	PEBS1A
44º - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 2ª prioridade	PEBS1A
55º - Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 3ª prioridade	PEBS1A
66º - Curso Normal em nível Médio ou - Curso Técnico	- Autorização para PEB/ Oficinas – 4ª prioridade	PEBS1A

17 898353 - 1

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO A Secretária de Estado de Educação, no uso de sua atribuição legal, em cumprimento à decisão judicial que deferiu a medida antecipatória, pleiteada nos autos de Tutela de Urgência nº 5003269-81.2016.8.13.0480, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas-MG, conforme decisão do MM. Juiz de Direito Dr. Marcus Caminhos Fasciani, determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 82/2016, instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 82/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 18/8/2016, até que ocorra o trânsito em julgado da Ação Judicial Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos Secretária de Estado de Educação

17 897902 - 1

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 115/2016

Processo Administrativo Disciplinar  
Processado: D.A.S., MASP 310.666-3, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 1.  
Comissão Processante – Presidente: Solange Pereira da Paz  
Membros: Luciene Fernandes Pereira e Cláudio Renato Souza Abreu Secretária de Estado de Educação, Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 117/2016

Processo Administrativo Disciplinar  
Processado: G.N.V., MASP 878.614-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1.  
Comissão Processante – Presidente: Alessandra Cristine Miranda de Faria  
Membros: Edirlene Maria Marques e Izabella Cavalcanti Martins.  
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

DESPACHO A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEE/CGE nº 01/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2015,

instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 127/2015, com extrato publicado do Diário Oficial do Executivo de 17/9/2015, determina a REPRENSÃO, com fulcro no art. 244, inciso I da Lei Estadual nº 869/1952, em relação à servidora Maria Rodrigues dos Santos, Masp 207.812-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE Metropolitana C, da Secretaria de Estado de Educação, por descumprimento do dever previsto no art. 216, inciso II do mesmo diploma legal.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos Secretária de Estado de Educação

DESPACHO A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEE/CGE nº 01/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2015, instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 141/2015, com extrato publicado do Diário Oficial do Executivo de 24/9/2016, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude de tratar-se de processo de abandono de cargo, por servidor em estágio probatório. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos Secretária de Estado de Educação

DESPACHO A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEE/CGE nº 01/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2015, instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 142/2015, com extrato publicado do Diário Oficial do Executivo de 24/9/2015, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude de tratar-se de processo de abandono de cargo, por servidor em estágio probatório. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos Secretária de Estado de Educação

DESPACHO A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEE/CGE nº 01/2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 91/2015,